



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA

PORTARIA N° 065, de 03 de setembro de 2012

O Diretor do Instituto Nacional de Tecnologia, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela delegação de competência concedida pela Portaria MCT nº 407, de 29.06.2006, publicada no D.O.U de 30.06.2006, e pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria MCT nº 619, de 17.08.2010, publicada no D.O.U de 25.08.2010, ambas assinadas pelo Senhor Ministro de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, resolve:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Segurança da Informação e Comunicações – CSIC, no âmbito do INT, com as seguintes competências:

- I. Assessorar a Direção na implementação das ações de segurança da informação e comunicações do INT;
- II. Minutar Política de Segurança da Informação composta por políticas, diretrizes, normas e procedimentos relativos à segurança da informação e comunicações para o INT, em conformidade com as legislações existentes sobre o tema;
- III. Propor alterações na Política de Segurança da Informação e Comunicações;
- IV. Instituir Grupos de Trabalho, em caráter permanente ou temporário, para tratar de temas específicos relacionados à segurança da informação e comunicações;
- V. Receber e analisar as comunicações referentes à quebra de segurança, apresentando parecer à autoridade/órgão competente para análise e providências;
- VI. Apoiar a implementação de programas destinados a conscientização e à capacitação de recursos humanos em segurança da informação e comunicações;
- VII. Apresentar soluções técnicas de arquitetura e infraestrutura vinculadas à segurança da informação e comunicações;
- VIII. Elaborar seu regimento interno e submetê-lo à aprovação do diretor do INT;
- IX. Exercer outras responsabilidades que lhe forem atribuídas em regime interno.

Art. 2º - O Comitê de Segurança da Informação e Comunicações será composto por:

- I. Ricardo Ferreira Vieira de Castro – DINF;
- II. Tereza Cristina Agut Gamba – DEMA;
- III. Carla dos Santos Macedo Paes – DARH;
- IV. Telma de Oliveira – DINT;
- V. Jorge Pereira da Silva - DCOM.

§ 1º O Comitê de Segurança da Informação e Comunicações será coordenado pelo Gestor de Segurança da Informação e Comunicações, em conformidade com o art. 7º, inciso IV, da Instrução Normativa GSI/PR nº 1, de 13 de julho de 2008 e em seus afastamentos ou impedimentos legais, por seu substituto legal.

§ 3º Os representantes, titular e suplente, serão indicados pelo dirigente do órgão que representam.

§ 4º A participação no Comitê de Segurança da Informação e Comunicações e nos Grupos de Trabalho é considerada serviço de natureza relevante e não ensejará qualquer tipo de remuneração.

Art. 3º - O regimento interno do Comitê de Segurança da Informação e Comunicações definirá e detalhará o seu funcionamento.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Domingos Manfredi Naveiro  
Diretor